



Número: **0003236-55.2015.8.15.2001**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **09/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 387.591,30**

Assuntos: **Petição de Herança**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS registrado(a) civilmente como ROBERTA FRANCA FALCAO CAMPOS (ADVOGADO)
HELENA DE LOURDES ALMEIDA MOURA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
JOSENILDA MARIA LIMA INOCENCIO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSE DE ALMEIDA NETO (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
PABLO DIEGO LIMA ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GISELY SANTOS LIMA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
J. G. L. D. A. (REQUERENTE)	ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS (ADVOGADO)
GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA (DE CUJUS)	
MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA (DE CUJUS)	
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DE CUJUS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45972 417	21/07/2021 12:02	<a href="#">Alvará</a>	Alvará

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA**  
**Vara de Sucessões da Capital**

PROCESSO Nº: 0003236-55.2015.8.15.2001

**I N V E N T Á R I O**  
[Petição de Herança]

( 3 9 )

POLO ATIVO: ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTROS

POLO PASSIVO: GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS

**ALVARÁ JUDICIAL – Nº 416/2021**

O Dr. **SÉRGIO MOURA MARTINS**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões da Capital do Estado, em virtude da lei etc.

Pelo presente Alvará, indo por mim devidamente assinado e atendendo ao que foi requerido nos autos da Ação de Inventário em epígrafe, fica **AUTORIZADO** ao menor **JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 118.672.514-18, através da Sra. **ANA ZENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inventariante, portadora do CPF nº 027.817.554-60, ou **ÉRICA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS**, OAB/PB nº 10.830, o levantamento de 12,5% do saldo capital, mais acréscimos legais, existente nas contas da Caixa Econômica Federal: agência 0037, op. 040, conta 01500855-2, ID 040003700031603015; agência 0037, op. 040, conta 01500873-9, ID 040003700031603152; agência 0037, op. 040, conta 01500874-7, ID 040003700031603155, em conformidade com a sentença de fl. 291 dos autos. Deve a inventariante, cumprindo o despacho de fl. 320, reiterado no ID 32105033, comprovar o depósito em conta poupança, no prazo de 48 horas e sob pena de responsabilidade criminal, do valor correspondente ao direito do menor acima identificado, ressaltando que sua movimentação somente poderá ocorrer mediante autorização judicial ou quando alcançada a maioria civil. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de julho de 2021. Eu, Mayra Claudiene Ramalho de Araújo, analista judiciária, digitei.

**SÉRGIO MOURA MARTINS** - Juiz de Direito

